



**BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL N° 11-C
11 DE NOVEMBRO DE 2015**

WWW.MPT.GOV.BR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria-Geral

RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral do Trabalho

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

JÚNIA SOARES NADER
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

MAURÍCIO CORREIA DE MELLO
Corregedor-Geral

SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO
Diretora-Geral

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora do Departamento de Administração

ISABEL CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

HELVÍDIO DE AGUIAR FERRAZ FILHO
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação

EQUIPE TÉCNICA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Documentação e Informação

SUPERVISÃO: WILLIAN TEIXEIRA EVANGELISTA

*

DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 892, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Institui a Comissão de Gestão de sistemas administrativos do Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1983, e,

Considerando a Portaria PGT nº 113, de 11 de março de 2013, publicada no BS Especial 3-E 2013, que define o Modelo de Gestão do Portifólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações do Ministério Público do Trabalho (Portifólio de TIC-MPT);

Considerando a necessidade de unificação e padronização de sistemas de tecnologia da informação no âmbito administrativo nas unidades do Ministério Público do Trabalho;

Considerando que os projetos nacionais devem ser coordenados de forma unificada;

Considerando a necessidade de coordenação centralizada das equipes de desenvolvimento, suporte, infraestrutura, requisitos, apoio e homologação, as quais devem ser integradas por servidores e membros das diversas unidades do MPT; resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º A Comissão será composta por membros e servidores designados pelo Procurador-Geral do Trabalho, terá caráter permanente e possuirá as seguintes atribuições:

I – garantir a adequação dos sistemas unificados aos requisitos legais e às necessidades das unidades que integram o Ministério Público do Trabalho;

II – propor ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do MPT (CETI-MPT) as premissas e estratégias a serem utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação dos sistemas administrativos do MPT;

III – definir o escopo dos sistemas unificados necessários para a gestão administrativa em geral;

IV – elaborar projeto que contemple a especificação, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte e treinamento de sistemas padronizados e unificados, destinados à gestão administrativa do MPT e à implementação do processo administrativo eletrônico;

V – indicar membros para compor a equipe de projeto, submetendo os nomes à aprovação do CETI-MPT;

VI – propor ao Procurador-Geral do Trabalho, ouvido o CETI/MPT, a formação de grupos de trabalho para atividades específicas necessárias ao cumprimento das atribuições da comissão de gestão;

VII – deliberar sobre as demandas encaminhadas pelas unidades e usuários, identificando e priorizando as necessidades de manutenção ou desenvolvimento de novos sistemas ou novas funcionalidades.

Art. 3º A composição da Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos será definida pelo Procurador-Geral do Trabalho, ouvido o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI-MPT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 275, de 23 de abril de 2013, nº 192, de 25 de março de 2015, e nº 193, de 25 de março de 2015.

Nº 893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Define a composição da Comissão de Gestão dos Sistemas Administrativos do MPT

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e

Considerando o teor da Portaria nº 892, de 26 de outubro de 2015, que institui a Comissão de Gestão dos Sistemas Administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho; resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos:

a) Doutor **ALEX DUBOC GARBELLINI**, Procurador do Trabalho, com prejuízo de suas funções na PRT da 15ª Região;

b) **ROGERIO VEIGA LIMA**, Assessor, lotado na PRT da 15ª Região, com dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão;

c) **SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO**, Diretora-Geral da PGT;

d) **PEDRO HENRIQUE CARRER**, Diretor da PTM de Rio Verde – 18ª Região;

e) **FABIOLA BASSET FIGUEIREDO**, Analista MPU Apoio Técnico/Gestão Pública, lotada na PRT da 15ª Região, que exercerá as atribuições de Secretária da Comissão.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo Doutor **ALEX DUBOC GARBELLINI**.

Parágrafo único. Nos casos de eventual impedimento, os trabalhos da Comissão de Gestão dos Sistemas Administrativos do MPT serão presididos pelos demais membros, na ordem de sua designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 343, de 08 de maio de 2013, e o Ato Deliberativo nº 01/cgSIGA/2015, de 30 de julho de 2015.

Nº 894, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a unificação e padronização dos sistemas administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, XXI, Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1983, e,

Considerando a necessidade de evolução tecnológica da gestão administrativa do Ministério Público do Trabalho;

Considerando o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

Considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a necessidade de propiciar, por disponibilização de sistemas de suporte, meios mais eficazes de gestão de acompanhamento das atividades administrativas, visando à padronização, autenticidade e à segurança das informações disponíveis, bem como ao acesso a dados uniformes e confiáveis;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de transparência e acesso à informação, bem como de integração e confiabilidade das informações disponibilizadas;

Considerando a necessidade de uniformização da tramitação e procedimentos administrativos no Ministério Público do Trabalho e

da interoperabilidade de sistemas em âmbito nacional;

Considerando a importância estratégica do pleno domínio pelo Ministério Público do Trabalho dos sistemas de tecnologia de informação aplicados às suas atividades de gestão administrativa;

Considerando as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência: necessidade de sistematização dos processos de trabalho da atividade administrativa, com a redução de retrabalho e inconsistências, assim como a otimização e distribuição da carga de trabalho;

Considerando a necessidade de melhoria contínua dos mecanismos de controle interno e, especificamente, nas ações que demandem possibilidade de dano ao Erário, bem como a mitigação dos riscos decorrentes da atividade administrativa;

Considerando os requisitos de governança em Tecnologia da Informação estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, assim como a evolução do MPT-Digital; resolve:

Art. 1º Fica instituído o programa de unificação e padronização dos sistemas de tecnologia de informação destinados às atividades de gestão administrativas do Ministério Público do Trabalho, a ser implementado com base nas seguintes diretrizes:

I – implementação de sistemas únicos e padronizados em todas as unidades do Ministério Público do Trabalho;

II – interoperabilidade entre os sistemas e as unidades do MPT;

III – aproveitamento, na unificação e padronização, das melhores práticas de sistemas em produção nas diversas unidades do Ministério Público do Trabalho;

IV – pleno domínio da tecnologia de informação utilizada;

V – máxima redução, visando a supressão gradual e definitiva, da dependência de serviços de terceiros no desenvolvimento e na manutenção de sistemas;

VI – implementação de processo eletrônico em substituição aos processos em papel no âmbito administrativo;

VII – garantia de acesso e transparência das informações nos termos exigidos pela legislação e normas do Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII – disponibilização de acesso de consulta aos sistemas pela Auditoria Interna do Ministério Público da União – AUDIN/MPU, pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Tribunal de Contas da União;

IX – garantia de segurança das informações consideradas sigilosas;

X – coordenação centralizada dos recursos humanos de desenvolvimento, infraestrutura e suporte de sistemas de tecnologia de informação existentes nas unidades do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º A coordenação do desenvolvimento e implantação dos sistemas unificados ficará a cargo da Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos do Ministério Público do Trabalho, designada pela Portaria nº 893, de 26 de outubro de 2015, do Procurador-Geral do Trabalho.

§ 1º A implementação gradativa será estabelecida por ato da Comissão de Gestão, que indicará os prazos e procedimentos.

§ 2º As unidades responsáveis pela utilização de cada módulo deverão estabelecer, em conjunto com a Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos, plano de contingência de maneira a evitar a descontinuidade do serviço e a segurança das informações.

§ 3º A desativação de sistemas eventualmente substituídos será amplamente divulgada, segundo procedimento estabelecido pela Comissão de Gestão.

Art. 3º Fica vedado às unidades do MPT o desenvolvimento de novos sistemas e o aprimoramento dos existentes voltados para as atividades administrativas, salvo:

I – condição excepcional apresentada pelo demandante e aprovada expressamente pelo Procurador-Geral do Trabalho, mediante parecer prévio da Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos;

II – na hipótese de manutenção corretiva.

Art. 4º As unidades administrativas do MPT, a partir da implementação de cada módulo ou sistema, ficam obrigadas à migração e utilização exclusiva, vedado o uso de sistemas

paralelos.

Art. 5º As unidades administrativas poderão submeter à Comissão de Gestão de Sistemas Administrativos propostas de aprimoramento e/ou desenvolvimento de novos sistemas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 290, de 11 de maio de 2015.

Nº 942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Define o regime de plantão e composição de banco de horas, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016, no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 31, de 23 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público do Trabalho nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016 será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. As horas de trabalho prestadas durante o período de que trata este artigo integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Os Procuradores-Chefes de cada Regional estabelecerão o regime de plantão, observado o expediente do Poder Judiciário perante o qual atuem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 943, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Define o regime de plantão no período de 20/12/2015 a 6/1/2016, e de expediente no período de 7 a 29/1/2016, no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O expediente na Procuradoria-Geral do Trabalho no período de 20/12/2015 a 6/1/2016 será cumprido em regime de plantão.

Art. 2º O expediente na Procuradoria-Geral do Trabalho no período de 7 a 29/1/2016 será das 13 às 18 horas.

Art. 3º As demais unidades do Ministério Público do Trabalho poderão adotar idêntico procedimento, desde que haja compatibilidade com o funcionamento dos Órgãos do Poder Judiciário perante os quais oficiam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 954, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA**, lotado no 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Aracaju/SE, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Itabaiana/SE,

no período de 9/11/2015 a 18/11/2015.

Art. 2º . Designar o Procurador do Trabalho **RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR**, lotado no 8º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Aracaju/SE, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Itabaiana/SE, no período de 9/11/2015 a 18/11/2015.

Nº 955, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar a Procuradora do Trabalho **ANA EMÍLIA ANDRADE ALBUQUERQUE DA SILVA**, lotada no 10º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Salvador/BA, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Feira de Santana/BA, no período de 3/11/2015 a 13/11/2015.

Nº 957, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **JOSÉ PEDRO DOS REIS**, lotado no 31º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Belo Horizonte/MG, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis/MG, no período de 9/11/2015 a 27/11/2015.

Nº 958, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar a Procuradora do Trabalho **MÁRCIA BACHER MEDEIROS**, lotada no 30º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre/RS, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santo Ângelo/RS, no período de 5/11/2015 a 11/11/2015.

Art. 2º . Designar o Procurador do Trabalho **MARCELO GOULART**, lotado no 16º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre/RS, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santo Ângelo/RS, no período de 6/11/2015 a 19/11/2015.

Nº 960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e o que consta do Ofício nº 4, de 3.11.2015, da CODEMAT, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo Especial de Trabalho para tratar das questões de trabalho dos trabalhadores no setor de transporte de valores, com o objetivo de articular uma atuação nacional e coordenada em face das empresas de transportes de valores, em especial no que diz respeito às condições de meio ambiente do trabalho, horário de trabalho e intervalo intra e interjornada, a ser composto pelos seguintes membros:

Procuradora Regional do Trabalho **ILEANA NEIVA MOUSINHO**, PRT da 21ª Região;
Procuradora do Trabalho **DANIELLE LEITE DE PINTO COSTA**, PRT da 2ª Região;

Procurador do Trabalho **LUIZ CARLOS MICHELE FABRE**, PRT da 2ª Região; e
Procurador do Trabalho **ANESTOR MEZZOMO**, PRT da 12ª Região.

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos, os quais deverão ser finalizados no prazo de seis meses, serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde lotados, e que, ao fim, deverá ser elaborado Relatório Conclusivo.

Nº 961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**, lotado no 12º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Salvador/BA, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Vitória da Conquista/BA, no período de 3/11/2015 a 12/11/2015.

Nº 962, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **MARCELO CASTAGNA TRAVASSOS DE OLIVEIRA**, lotado no 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 14º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Salvador/BA, no período de 3/11/2015 a 12/11/2015.

Nº 963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar a Procuradora do Trabalho **QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES**, lotada no 13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Florianópolis/SC, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó/SC, no período de 12/11/2015 a 27/11/2015.

Nº 964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**, lotado no 6º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza/CE, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Sobral/CE, no período de 3/11/2015 a 12/11/2015.

Nº 965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos IX e XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e também o disposto nos arts. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na

Portaria nº 568, de 6.8.2015, publicada no BS Especial 08-B 2015, e alterada pela Portaria nº 628, de 19.8.2015, publicada no BS Especial 08-E 2015, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Especial.

Nº 966, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 91, XXI,

da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **LUÍS HENRIQUE RAFAEL**, lotado no 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru/SP, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, o 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São José dos Campos/SP, no período de 13/10/2015 a 13/11/2015.

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL

PORTARIAS

Nº 889, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.(*)

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador do Trabalho **MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES**, lotado no 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru, para substituir, na modalidade remota, com acumulação, no 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho do Município de São José dos Campos, no período de 20/10/2015 a 29/10/2015.

Art. 2º. Revogar a portaria nº 875, de 20 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço Especial 10-C 2015.

(* Republicada por ter saído no Boletim de Serviço Especial 11-A, circular em 4 de novembro de 2015, com incorreções no original.

Nº 946, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 372, de 14 de setembro de 2007, e considerando o disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão do 12º Ofício de titularidade da Procuradora do Trabalho **PAULA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES**, bem como a redistribuição dos feitos vinculados ao ofício para os demais ofícios providos na Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, e artigos 2º, VIII e 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU 01/2014;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 951, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, no art. 2º, §4º, da Lei nº 13.024, de 26/08/2014, e no art. 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, resolve:

Art. 1º Determinar que o acervo do 24º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região permaneça redistribuído entre os membros lotados na Coordenação de 1º Grau.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 967, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Especial de Trabalho constituído pela Portaria nº 570, de 6 de agosto de 2015, publicada no Boletim Especial 08-B, com circulação em 12 de agosto de 2015, para colaborar na condução do Inquérito Civil nº 002320.2013.05.000/3, tramitando na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, em face da complexidade e relevância da matéria investigada, a ser composto pelos seguintes Membros:

Procurador do Trabalho **RICARDO BRUEL DA SILVEIRA**, PRT da 9ª Região/PR;
Procurador do Trabalho **FLAVIA VEIGA BEZERRA BAULER**, PTM de Itaguaí/PRT da 1ª Região/RJ;

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos, os quais deverão ser finalizados no prazo de seis meses, serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros nas Unidades onde estão lotados, e que, ao fim, deverá ser elaborado Relatório Conclusivo.

ATOS DOS PROCURADORES-CHEFES

PRT- 1ª REGIÃO

RIO DE JANEIRO/RJ

Nº 421, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Transfere, no âmbito da PRT-1ª Região, para o dia 07 de dezembro de 2015 o feriado em comemoração ao Dia da Justiça.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo constante do artigo 1º, § 2º, XX da Portaria nº 142/2013, do Procurador-Geral do Trabalho e o teor do Ato nº 03/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, **RESOLVE** transferir, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (Sede e Procuradorias do Trabalho nos Municípios), do dia 08 de dezembro, terça-feira, para o dia 07 de dezembro de 2015, segunda-feira, o feriado em comemoração ao "Dia da Justiça".

FABIO GOULART VILLELA

PRT- 2ª REGIÃO

SÃO PAULO/SP

Nº 212, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Aplica penalidade de advertência ao servidor **ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, III e parágrafo 2º, XXVIII, da Portaria PGT nº 142, de 20/3/2013, e no artigo nº 141, III, da Lei nº 8112, de 11/12/1990, e considerando a decisão constante no processo 2.02.000.015508/2015-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, conforme artigo 129 da Lei nº 8.112/90, ao servidor **ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 600.6210-X, por infração aos deveres funcionais previstos no artigo 116, I, III, IV, X e no artigo 117, I, da Lei 8.112/90.

Nº 217, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 142, de 20.03.2013, do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em conformidade com o estatuído no artigo 143 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o quanto consta do Processo nº 2.02.000.023128/2015-51, resolve:

Art. 1º – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos narrados no processo em questão.

Art. 2º – Constituir, com a finalidade de dar cumprimento à determinação constante do item anterior, Comissão composta pelos seguintes membros:

a) **Dr. RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO**, Procurador do Trabalho, matrícula nº 751-X, Presidente;

b) **FAUSTO GUARNIERI BORGATTO**, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, (matrícula nº 6003050-X);

c) **RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUSA FILHO**, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, (matrícula nº 6001999-9).

Art. 3º O Presidente da Comissão será substituído em suas

ausências e impedimentos pelos demais componentes, obedecida a ordem acima indicada.

Art. 4º – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se.

ERICH VINICIUS SCHRAMM

PRT- 4ª REGIÃO

PORTO ALEGRE/RS

Nº 239, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 142, de 20 de março de 2013, exarada pelo Procurador-Geral do Trabalho, e em conformidade com o estatuído no artigo 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar os fatos relatados no expediente administrativo nº 2.04.000.010931/2015-51 (Processo Sigiloso).

II. Nomear os servidores **BIANCA LIZI ARGILES ERGUY**, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula n.º 60028343, **FELIPE DAMIANI MILANI**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula n.º 6005705X e **LÚCIA DE OLIVEIRA VILLANOVA**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula n.º 6000410X, como membros da comissão processante, sendo a presidência exercida pela servidora **BIANCA LIZI ARGILES ERGUY**.

III. Fixar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

IV. Publique-se.

PAULO JOARÊS VIEIRA,
Procurador-Chefe em exercício.

PRT- 8ª REGIÃO

BELÉM/PA

Nº 147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

A **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a XVII Seleção para estágio acadêmico de Direito na PRT-8ª Região, resolve:

I – Designar as Procuradoras do Trabalho, **LYS SOBRAL CARDOSO**, **LAURA FREIRE FERNANDES**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão encarregada de Proceder a VIII Seleção de Estágio Acadêmico para estudantes de Direito para a Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA.

II – Designar os servidores, **CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA MORAIS CAMELO**, **ROSYANI GAVA FARONI**, **SIMONE CAROLINA MORAES PEÇANHA SANTOS**, **ROSANA NASCIMENTO MONTERO VALDEZ**, **JOSIANE QUARESMA SOUZA**, **MESSIAS JOSÉ AMADOR DO NASCIMENTO**, para secretariarem a Comissão, realizando inscrições e demais atos auxiliares pertinentes ao processo seletivo.

Nº 148, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o regime de plantão e composição do banco de horas, no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, nesta Regional.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, especialmente as normas contidas nos artigos 91, XXI, e 92, II,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGT n.º 942, de 6 de novembro de 2015 que disciplina o regime de plantão na PGT e a composição do banco de horas no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016; resolve:

Art. 1º. O expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e nas Procuradorias nos Municípios de Macapá, Marabá e Santarém, entre os dias 20 de dezembro de 2015 e 6 de janeiro de 2016, será cumprido em regime de plantão, visando assegurar a continuidade do serviço e a movimentação processual necessária.

Parágrafo único: As horas trabalhadas no período acima especificado integrarão banco de horas na proporção de dois por um nos dias úteis e deverão ser usufruídas até a data de 30 de novembro de 2016, conforme determina a Portaria PGT n.º 942, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º. O horário de funcionamento na Sede da PRT-8ª Região, no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, será das 8:00h às 15:00h.

Art. 3º. Caberá os Chefes dos Setores organizarem a escala de plantão dos servidores a eles vinculados, mantendo um servidor por setor, exceto os que tenham, justificadamente, motivo para a permanência de mais servidores, conforme motivação do ato pelas chefias, devidamente acolhido pela Diretoria Regional.

Art. 4º A organização da escala de plantão na Procuradorias do Trabalho nos Municípios será de responsabilidade do respectivo Coordenador, devendo ser observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º O gozo dos dias de compensação resultantes do trabalho no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, não poderá implicar o afastamento de mais de 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada Setor, considerando-se, na definição do percentual de afastamento máximo, os que estejam em gozo de férias ou de licença de qualquer natureza.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à decisão do Procurador-Chefe, na Sede, e pelos respectivos Coordenadores nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá, Marabá e Santarém.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
Procurador-Chefe

PRT- 12ª REGIÃO

FLORIANÓPOLIS/SC

Nº 227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições institucionais, que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI c/c artigo 92, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/1993,

CONSIDERANDO, o teor da Portaria PGT n.º 801/2015, que designou o subscritor do presente documento, a partir de 1º de outubro de 2015, como Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região,

CONSIDERANDO, o teor da Portaria PGT n.º 809/2015, que determinou a lotação provisória deste Membro, a partir de 1º de outubro de 2015, na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, para exercer o mandato de Procurador- Chefe para o biênio 2015-2017,

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de providências para equacionar a situação da Procuradoria do Trabalho no

Município de Chapecó e dos Ofícios n.º 33 e n.º 34 dessa unidade, até que haja novamente lotação com designação vigente em um ou em ambos os Ofícios, para que seja preservada a continuidade dos serviços, com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência,

CONSIDERANDO, que a distribuição de procedimentos administrativos e processos judiciais aos Ofícios deverá ser imediata, automatizada, aleatória, impessoal, equitativa, contínua e levará em conta a divisão de atribuições e o quadro da unidade,

CONSIDERANDO, por fim, as disposições das Resoluções n.º 69/2007 e n.º 86/2009 do CSMPT, Portarias da PGT n.º 142/2013, n.º 673/2014 e n.º 674/2014, considerando, outrossim, o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1/2014 e da Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2014, e ainda, os regramentos da Portaria PRT12 n.º 206/2015, resolve:

Art. 1º A distribuição do acervo de procedimentos administrativos da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó entre o 1º Ofício Geral e o 2º Ofício Geral dessa PTM (respectivamente, Ofícios n.º 33 e n.º 34, na nomenclatura do MPT Digital) deverá ser levada a efeito pela Secretaria da unidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com marco inicial no dia 18 de novembro 2015, alternando, por sua natureza (Notícia de Fato, Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Mediação, PROMO) e por ordem de antiguidade na unidade, aferida pela numeração do feito quando da sua autuação, a distribuição de um procedimento de cada espécie para cada Ofício, sendo que a divisão iniciará com o procedimento mais antigo para o Ofício de n.º 33, o segundo mais antigo para o Ofício n.º 34 e assim sucessivamente.

Parágrafo único: As hipóteses de prevenção serão analisadas no prazo de cinco dias 5 (cinco) dias posteriores à distribuição determinada no caput, seguindo, com as adaptações que se mostrarem de rigor, as regras da Resolução n.º 86/2009 do CSMPT sobre conexão e pertinência ou aproximação temática.

Art. 2º A distribuição do acervo de procedimentos judiciais, autuados como órgão agente (PAJ), da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó entre os Ofícios n.º 33 e n.º 34 seguirá o mesmo regramento do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A distribuição de Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Mediações, PROMOs e procedimentos judiciais (PAJ) oriundos de outras unidades e novas Notícias de Fato autuados na Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó a partir de 28 de novembro de 2015, entre os Ofícios n.º 33 e n.º 34, será imediata, automatizada, aleatória, impessoal, equitativa e contínua, respeitadas as hipóteses de prevenção definidas na Resolução n.º 86/2009 do CSMPT, quando da ocorrência de conexão e pertinência ou aproximação temática, e a compensação definida pelo módulo CODIN do MPT Digital.

Art. 4º A distribuição de processos judiciais autuados como órgão interveniente na Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó será, a partir de 28 de novembro de 2015, imediata, automatizada, aleatória, impessoal, equitativa e contínua entre os Ofícios n.º 33 e n.º 34, observadas, primeiramente, a distribuição de processos judiciais em que há prevenção e, após, a distribuição dos demais, sendo contabilizada nesta última a consequente compensação definida pelo módulo COL do MPT Digital.

Art. 5º A partir do dia 28 de novembro de 2015 até enquanto perdurar a condição de lotação com designação suspensa para ambos os Ofícios n.º 33 e n.º 34 concomitantemente, será designado um substituto na modalidade remota para cada um desses Ofícios, nos moldes definidos pelo art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1/2014, com prazo de duração de 14 (quatorze) dias, salvo situações excepcionais, e com a utilização dos critérios de seleção definidos nas Portarias PRT 12 n.º 95/2014 e n.º 93/2015.

§ 1º Está autorizado ao substituto o deslocamento à Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó em três dias do período de substituição remota, de terça-feira a quinta-feira, para o cumprimento de atos como realização de audiências administrativas, comparecimento em audiências judiciais,

assinatura de documentos, entre outros, que serão concentrados nesses dias, para maior efetividade, independentemente do Ofício a que se vincula o ato.

§ 2º O substituto do Ofício n.º 33 deslocar-se-á na primeira semana de substituição e o do Ofício n.º 34 na segunda semana, e assim sucessivamente.

§ 3º Salvo em situações excepcionais, a ser decidida por juízo de necessidade e conveniência pelo Procurador-Chefe, não haverá presença simultânea de Procuradores do Trabalho realizando atos na Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, a partir do dia 28 de novembro de 2015 até enquanto perdurar a condição de lotação com designação suspensa para ambos os Ofícios n.º 33 e n.º 34 concomitantemente.

§ 4º Em caso de impossibilidade de deslocamento do Procurador do Trabalho substituto nas datas estipuladas para a realização dos atos antes citados, será designado outro Procurador do Trabalho por indicação do Procurador-Chefe.

§ 5º As designações do § 4º respeitarão a ordem de lista nominal específica, que será elaborada para esse fim, seguindo o mesmo critério de classificação instituído nas Portarias PRT 12 n.º 95/2014 e n.º 93/2015.

§ 6º O prazo inicial de inscrição dos Procuradores do Trabalho na lista referida no § 5º é de 5 (cinco) dias, tendo por termo inicial a publicação desta Portaria.

§ 7º A lista será publicada no dia seguinte ao termo final do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Será facultado aos Procuradores do Trabalho, após a inscrição inicial, requerer sua inscrição ou desistência posterior, a qualquer tempo, nos mesmos moldes instituídos nas Portarias PRT 12 n.º 95/2014 e n.º 93/2015.

Art. 6º A substituição nos moldes estabelecidos por esta Portaria ficará suspensa durante o recesso forense na Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó, cabendo ao Procurador-Chefe e seus substitutos responderem em regime de plantão pela unidade nesse período.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência com a sua publicação.

MARCELO GOSS NEVES

PRT- 14ª REGIÃO

PORTO VELHO/RO

Nº 096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Aplica a penalidade de suspensão pelo período de 20 (vinte) dias ao servidor **SAMUEL CORDEIRO BARBOSA**.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso das atribuições delegadas no art. 1º, §2º, inciso XXVIII, da Portaria PGT n. 142/2013, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.14.001348/2015-11, resolve:

Art. 1º APLICAR ao servidor **SAMUEL CORDEIRO BARBOSA**, ocupante do cargo Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula 6005908-7, a penalidade de suspensão pelo período de 20 (vinte) dias, com base nos artigos 116, IX, 129 e 130 da Lei 8.112/1990, combinados com o disposto nos artigos 37, caput, da Constituição Federal e 20 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIERO ROSA MENEGAZZI

PRT- 15ª REGIÃO

CAMPINAS/SP

Nº 141, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a PGR/MPU Nº 81, de 27.10.2015, resolve:

Art. 1º Reativar o Ofício 11 da Coordenadoria de 2º Grau.

Art. 2º Designar o Procurador Regional do Trabalho **ALEX DUBOC GARBELLINI** para atuar no Ofício 11 da Coordenadoria de 2º Grau.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reativação de Ofício

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria PGR/MPU Nº 81, de 27.10.2015¹, resolve:

Artigo 1º – Reativar o Ofício 11 na Coordenadoria do Segundo Grau e, por ora, não constituir o respectivo acervo;

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

¹ Art. 1º Promover, por merecimento, na carreira do Ministério Público do Trabalho, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho o Procurador do Trabalho **ALEX DUBOC GARBELLINI**, em vaga decorrente da promoção do Procurador Regional do Trabalho **MANOEL JORGE E SILVA NETO** ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho, conforme Portaria PGR no - 24/2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 12.6.2014.

PRT- 17ª REGIÃO

VITÓRIA/ES

Nº 262, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Portaria PGT n.º 801, de 29 de setembro de 2015, publicada no DOU, Seção 2, de 30 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria PGT n.º 142, de 20 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 1, de 22 de março de 2013, que delegou competência aos procuradores-chefes para a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, resolve:

Art. 1.º – Revogar sem efeito a Portaria n.º 296, de 7 de novembro de 2014.

Art. 2.º – Designar, nos termos do artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região:

I – Pregoeiros: **PAULO RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA, KLEYSON PERON DAGOSTINI, RENATA AVANCINI TONINI e PEDRO ARAÚJO DA SILVA FILHO**; e

II – Equipe de Apoio: **JOCEMIR JOSÉ DA SILVA, CHARLES DA ROS DALFIOR e JOELSON DE SOUZA PAULO**.

Parágrafo único – Os Pregoeiros poderão atuar como integrantes da Equipe de Apoio quando não forem responsáveis pela condução do certame.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Publique-se no Boletim Eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 17.ª Região e no Boletim de Serviços do Ministério Público do Trabalho.

ESTANISLAU TALLON BOZI

PRT- 19ª REGIÃO

MACEIÓ/AL

Nº 089, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.19.000.002906/2015-71.

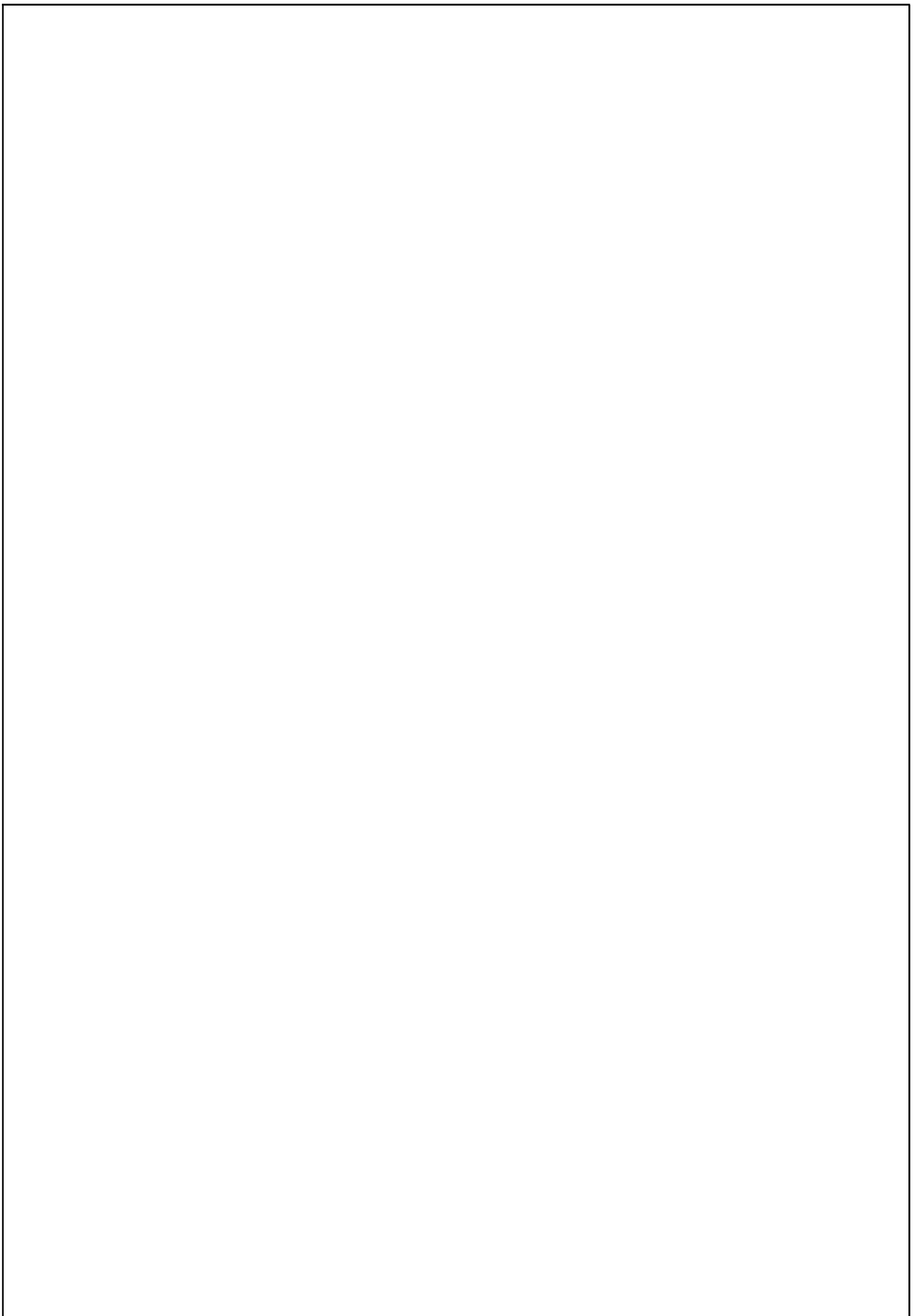
A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo Art. 92, II *c/c* Art. 91, XXIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como com fulcro nos arts. 148 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, e considerando o teor do requerimento apresentado

pela Comissão nesta data, resolve:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 31 de outubro de 2015, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.19.000.002906/2015-71, nomeada pela Portaria nº 080, de 22 de setembro de 2015, ante as razões apresentadas pela Excelentíssima Procuradora do Trabalho, Dra. **VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA**, Presidente da Comissão.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura.

ADIR DE ABREU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
SCS – Q. 09 – Lote “C” – Torre “A” 11º/12º pavimento
Ed. Parque Cidade
Brasília – DF
CEP: 70308-200

SAUS QUADRA 04 BLOCO “L” E “M”
BRASÍLIA – DF
CEP 70.070-922

0XX61 33148500